



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

### PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 4º, DO PROJETO DE LEI N.º 3.410/2023

Emenda Modificativa n.º 012/2023

Os Vereadores firmatários, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe a presente Emenda Modificativa ao art. 4º do Projeto de Lei n.º 3.410/2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – será composto, preferencialmente, por representantes femininas, denominados(as) conselheiros(as), sendo constituído por:

I - representantes do poder público, a saber:

- a) 01 (um) membro titular e 01(um) membro suplente da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
- b) 01 (um) membro titular e 01(um) membro suplente da Secretaria de Educação;
- c) 01 (um) membro titular e 01(um) membro suplente da Secretaria de Saúde;
- d) 01 (um) membro titular e 01(um) membro suplente da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- e) 01 (um) membro titular e 01(um) membro suplente da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer; e,
- f) 01 (um) membro titular e 01(um) membro suplente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II – 06 (seis) membros titulares e 06(seis) membros suplentes representantes de organizações da sociedade civil que trabalhem com mulheres, tais como: Associação Amigos da Justiça; Instituto Preservarte; Catadores de Materiais Recicláveis; representantes da Associação de moradores; representantes dos ~~trabalhadores rurais; representantes da Comunidade Quilombola, todos com~~





# Câmara Municipal de Ibiragu

## Estado do Espírito Santo

condições de desenvolver estudos e pesquisas referentes aos direitos da mulher, bem como promover os direitos e o empoderamento feminino.

§ 1º. Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal e os representantes da sociedade civil serão escolhidos em foro próprio, com registro em ata específica.

§ 2º. A Diretoria Executiva, composta de Presidente, Vice-Presidente e dois Secretários Gerais, será escolhida em votação de plenário, por maioria presente na primeira reunião ordinária do biênio.

§ 3º. As funções de conselheiros(as) não serão remuneradas, mas consideradas de serviço público relevante."

Plenário Jorge Pignaton, em 09 de agosto de 2023.

**ELISABETE RAMOS MALBAR**  
Presidente/Relator

**ALOIR PIOL**  
Secretário

**VANDERLEI ALVES DA SILVA**  
Membro

